



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Submeto à apreciação desta distinta Casa Legislativa a presente proposição, que "Revoga-se o art. 9º da Lei 15.275, de 12 de dezembro de 2025."

A proposição está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que reforça tal prerrogativa ao determinar que compete ao Município legislar sobre temas de interesse local.

Palácio Barbosa Lima, 27 de maio de 2026.



Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - Democrata

